

BANCO DE HORAS

ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE HORAS NÃO TRABALHADAS PARA O EXERCÍCIO 2008/2009

O Sindicato dos Servidores em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional do Estado do Espírito Santo - SINDICOES e o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo - CRMV/ES, firmam o presente acordo para compensação de horas não trabalhadas dos dias intercorrentes aos feriados para o exercício 2008/2009:

1. BANCO DE HORAS

1.1 - Acordo de compensação de horas.

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI/08	01 – Quinta Feira (trabalho)	02 – Sexta Feira 23-Sexta Feira (Solo Espírito Santense - Vitória)	-	XX	00
			-	XX	08
	22 – Quinta feira (Corpus Cristi)		-	XX	00
			-	XX	00
JUN					
JUL					
AGO					
SET	07 – Domingo (Independência)		-	XX	00
	08 – Segunda feira (dia de Vitória/ES)		-	XX	00
OUT	12 - Domingo (N.S.Aparec)	27 – Segunda feira	-	XX	00
	28 – Terça Feira (Func.Publico)		-	XX	08
NOV	02- Domingo (finados)		-	XX	00
	15 - Sábado (Procl. República)		-	XX	00
DEZ	22 – Segunda feira		XX	XX	08
	23 – Terça feira		XX		08
	24 - Quarta feira		XX		04
	25 – Quinta feira (Natal)				00
	26 – Sexta feira		XX		08
	29 – Segunda feira		XX		08
	30 – Terça feira		XX		08
31 - Quarta feira	XX	04			
Total de horas a compensar de Maio até dez/2008					16

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
Recesso Final do Ano: (meio a meio e optativo) 1ª Turma 22 a 26/12/2008 2ª Turma 29 a 02/01/2009					28
Total de horas a compensar com recesso					44

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
JAN 2009	01 – Quinta-feira (C.Universal)	02 – Sexta-feira		XX	00 08
FEV	23 - Segunda –feira (carnaval) 24- Terça-feira (carnaval)	25 – Quarta-feira (cinzas)	- - -	XX XX XX	00 00 04
ABR	10- Sexta-feira (Paixão) 21- Terça-feira (Tiradentes)	09-Quinta-feira (Santa) 20- Segunda-feira		XX XX XX	00 00 08 00
MAI	01 – Sexta-feira (Trabalho) 23- Sábado (Solo Espírito Santense)			XX XX	00 00
JUN	11 – Quinta-feira (Corpus Christi)	12 – Sexta-feira	- -	XX XX	00 08
JUL					
AGO					
SET	07 – Segunda-feira (Independência) 08 – Terça-feira (Dia de Vitória)		- -	XX XX	00 00
OUT	12 – Segunda-feira (N.S.Aparec) 28 – Quarta-feira (Func.Publico)		- -	XX XX	00 00
NOV	02- Segunda-feira (finados) 15 - Domingo (Procl. República) 20- Sexta-feira (Consciência negra)		- -	XX XX XX	00 00 00
DEZ	25 – Sexta-feira (Natal)	24- Quinta-feira 31 – Quinta-feira	-	XX XX XX	00 00 00
Total de horas a compensar de Janeiro até dezembro/2009					20

FERIADOS MUNICIPAIS

MÊS	FERIADO	PONTO FACULTATIVO	TRABALHAR		BANCO DE HORAS (A COMPENSAR) (horas)
			SIM	NÃO	
MAI/08	30 – Sexta Feira Sagrado Coração de Jesus – Colatina-ES		-	X	00
JUN	29 – Domingo – Dia da Cidade Cachoeiro de Itapemirim/ES		-	X	00
JUL					
AGO	22 – Sexta Feira Emancipação de Colatina/ES		-	X	00
SET	21 – Domingo – Aniversário do Santo Padroeiro da Cidade de São Mateus/ES		-	X	00
OUT	04 - Sábado – Dia da Cidade de Barra de São Francisco/ES		-	X	00
NOV					
DEZ	08 – Segunda Feira – Cachoeiro de Itapemirim/ES		-	X	00
Total de horas a compensar de Maio até dez/2008					00

2 - Considerações

a - Cada Unidade (Seccional ou Posto de Atendimento) respeitará o(s) FERIADO(S) municipal(is) da localidade onde estiver sediada, trabalhando normalmente nos dias "ponto facultativo".

b - As horas correspondentes aos dias de folga contemplados no "BANCO DE HORAS" e compensação de dias intercorrentes aos feriados serão, necessariamente, compensadas no mesmo exercício. Essa compensação se dará com a anuência do respectivo Gerente ou superior imediato, que comunicará expressamente à Equipe de Pessoal para o devido controle.

c – Sem prejuízo para o funcionamento normal do CRMV-ES, será adotado "recesso compensado" na semana que sucede o "Dia de Natal" e na que sucede o "Dia de Ano Novo", de forma que, uma parte dos funcionários de cada equipe esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Natal" e a outra parte esteja em folga na semana que sucede o "Dia de Ano Novo", a critério da Diretoria e Gerente, observadas as necessidades dos serviços.

d - Somente participará do "recesso compensado", o funcionário que, depois de cumprido a compensação do "BANCO DE HORAS" de dias intercorrentes aos feriados, houver compensado antecipadamente, as horas ou dias a folgar.

e – Os funcionários ocupantes do cargo Agente Fiscal por desempenhar jornada externa compensarão as horas em débito, bem como o período de recesso de fim de ano, segundo metodologia ajustada como o Gerente de Fiscalização com a anuência do Presidente.

Vitória-ES, 04 de junho de 2009

Adm Ivana Lozer Machado
Presidente do SINDICOES

Silvio Queiroz de Oliveira
Presidente CRMVES

Luiz Guilherme Motta Velo
Diretor Jurídico do SINDICOES